

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS

AO PROJETO DE LEI Nº. 024, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, “**Dá nova redação aos dispositivos da Lei Municipal nº 1.841/2025 e dá outras providências**”

Veio o presente Projeto de Lei para parecer desta comissão, cujo o objetivo principal é buscar a autorização desta Egrégia Casa de Leis para a contratação de profissionais de forma temporária para atuação no **PROJETO INCLUIR**, destinado ao enfrentamento a extrema pobreza.

II – VOTO DA COMISSÃO

Nos termos do artigo 165 do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, compete a Comissão de Justiça e Redação de Leis a manifestação quanto ao seu aspecto constitucional, legal e jurídico, assim como ao seu aspecto gramatical e lógico.

Quanto ao aspecto constitucional, verifica-se que há previsão constitucional no sentido de que é de competência do Poder Executivo Municipal a iniciativa das leis que versam sobre o objeto do presente Projeto em análise, e, dentro desse contexto, verifica-se que o respectivo Projeto encontra-se respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Quanto a técnica legislativa, nenhum reparo há de ser feito, já que a propositura encontra-se de acordo com as normas que dispõe sobre a elaboração de leis.

Feito estas considerações e respeitadas eventuais opiniões dissonantes, opinamos pelo regular tramite do Projeto de Lei, sendo este o parecer que submetemos a apreciação dos demais membros desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Sessões, “**Sala Luiz Simão**” 08 de outubro de 2025.

José Prata Filho

Presidente

Denilson Paizante da Silva

Relator

Ana Paula de Oliveira

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Denilson Paizante da Silva** em 08/10/2025 13:10

Checksum: **3E39B78020A7871BA86CF871A03CC722D100E637C39295795F0C6BFE8919BCAC**

